

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

CONTRATANTE:

Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, vereador com mandato eletivo no município de João Pessoa/PB, inscrito no CPF sob o nº 203.552.034-72, com gabinete parlamentar na Câmara Municipal de João Pessoa.

CONTRATADO:

Thiago Vasconcelos Moraes, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 18.302.933/0001-07, com nome fantasia Portal da Capital – Onde o Estado se Encontra, sediado na Avenida Sinésio Guimarães, nº 301, Sala 102, CXP ST 005, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-400, e-mail: jornalistathiagomoraes@gmail.com, telefone (83) 8308-4314.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de divulgação das atividades parlamentares do vereador Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, por meio da publicação de matérias jornalísticas, artigos, entrevistas e conteúdos informativos no site www.portaldacapital.com, de titularidade da CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

- I – Divulgar as ações parlamentares do CONTRATANTE de forma clara, ética e objetiva;
- II – Publicar matérias mensais, com textos e imagens fornecidos pelo CONTRATANTE ou elaborados pela CONTRATADA com base nas atividades informadas;
- III – Manter as matérias publicadas no site por tempo indeterminado ou, no mínimo, por 12 (doze) meses;
- IV – Disponibilizar o link das publicações ao CONTRATANTE para acompanhamento e comprovação da prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

- I – Fornecer as informações, textos, imagens e dados necessários para a elaboração do conteúdo a ser publicado;
- II – Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante transferência bancária até o dia 30 de cada mês. O contrato tem validade de 6 meses, podendo ser renovado por igual período mediante aditivo contratual.

THIAGO
VASCONCELOS
MORAES:183029330
00107

Assinado de forma digital
por THIAGO VASCONCELOS
MORAES:18302933000107
Dados: 2025.07.11 09:57:00
-03'00'

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 01 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus, salvo em caso de inadimplemento, hipótese em que a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes;
- II – Qualquer alteração no objeto ou nas condições contratuais deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

João Pessoa/PB, 11 de julho de 2025.


ODON BEZERRA
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Contratante

THIAGO VASCONCELOS Assinado de forma digital por THIAGO
MORAES:18302933000107 VASCONCELOS
MORAES:18302933000107
Dados: 2025.07.11 09:57:13 -03'00'

THIAGO VASCONCELOS MORAES
Contratado